tado de São Paulo

L E I Nº 3 0 7 de 28 de março de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor ao senhor "NICOLA TACCI", pela importancia de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), todos os materiais de construção, compreendendo tabuas, telhas e demais materiais existentes na Escola do Bairro da Negrinha, compreende-se que são materiais usados e em péssimo estado.

§ Unico) A venda do referido material é em virtude de ter sido transferida para o Grupo Escolar de Tres Pontes a referida Escola, e não ter mais utilidade ao Municipio o referido prédio Escolar.

Artigo 2º) O presente crédito será contabilizado como auxilio á Santa Casa de Misericordia de Parapuã.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de março de 1.961.

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino.